



PROCESSO Nº 1415/13

PROTOCOLO Nº 11.780.785-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 195/14

APROVADO EM 09/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NEO MASTER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1213/13 - SUED/SEED, de 06/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 21/01/13, de interesse do Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Silva Jardim, 811, Bairro Centro, do município de Ponta Grossa, é mantido pela Sociedade Educacional Neo Master S/C Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2080/13, de 30/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 23/05/13 a 23/05/18 (fl. 166).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5227/07, de 17/12/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/12/07 a 17/12/12 (fl. 09).

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 11, 172, 173 e 174).



PROCESSO Nº 1415/13

(...)O Colégio Neo Master através de sua mantenedora, Sociedade Educacional Neo Master, vem através desta, justificar...que o PPP deste estabelecimento de ensino está em construção, pois estamos revendo as fundamentações e proposições, sendo o mês de maio do corrente ano a data prevista para a entrega ao NRE (fl. 174).

1.2 Organização Curricular

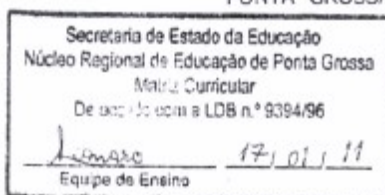
O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

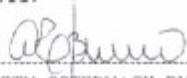
Matriz Curricular (fl. 170)

	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	3	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMÁTICA	3	4	3
	QUÍMICA	3	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUB-TOTAL	24	24	23
PARTE DIVERSIFICADA	L. E. M. Inglês	1	1	1
	L. E. M - Espanhol (*)	1	1	1
	Matemática Básica	1	1	2
	Produção Textual	1	1	1
	SUB-TOTAL	04	04	05
	28	28	28	

* L. E. M – OPÇÃO DO ALUNO.
MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N.º 9394/96

PONTA GROSSA, 13 DE JANEIRO DE 2011.




ANA ELIZABETH ÖSTERNACK BUENO
DIRETORA



PROCESSO Nº 1415/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 171)

Curso/Série/ pa/Módulo	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Aprovados				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1ª série	117	127	121	140	117	08	02	05	02	02	-	-	-	-	-	03	07	02	03	08	106	118	113	135	109
2ª série	118	116	129	124	163	09	07	10	09	05	-	01	-	-	-	03	-	-	01	09	106	108	120	113	149
3ª série	246	164	215	190	163	14	15	16	06	06	02	05	03	02	-	08	01	09	08	02	222	143	187	174	155

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 13, 18 a 80, 132 a 138, e 144 a 149.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 57/13, de 29/01/13, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz – licenciada em História, Nayara Cury – licenciada em Pedagogia e José Maurício Teixeira – licenciado em Geografia procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 164).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Informação Técnica CEF/SEED de 24/05/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 167).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa.



PROCESSO Nº 1415/13

Constam às fls. 152A e 175 o Certificado de Aprovação de Projetos do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

O Colégio conta com um prédio em excelentes condições de uso, com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados, ampla área externa arborizada, duas quadras de esportes descobertas, dois amplos ginásios de esportes e sanitários com acessibilidade.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 17/12/12, do Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Neo Master S/C Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1415/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE